



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

Departamento de Licitação e Contratos

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

Regência Legal: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023

Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade
Pregão nº 007/2024

Processo Administrativo nº 023/2024

Tipo de Licitação
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa
Aberto

Objeto

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2024

Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes:

DATA: 03/06/2024 HORA: 09h: 00min

LOCAL: Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo, CAMACÃ-BA.

Unidade Gestora Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

Endereço

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ - BAHIA

Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro, Camacã-BA, das 08:00h. às 12:00h.

de segunda a Sexta-feira, pelo Telefone (73) 3283-3802 - licitacaocamaca@gmail.com

Pregoeiro responsável

Halan Andrade

Portaria GP nº. 3.434/2023 - Publicado no Diário Oficial do Município.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 3.434/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/06/2024**
Horário: às **09h: 00min**
Local: **<https://bll.org.br/>**
Modo de disputa: **Aberto**
Início do acolhimento: **21/05/2024 às 08h: 00min**
Limite do acolhimento: **03/06/2024 às 08h: 30min**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em *ITEM*, em um total de 01 (UM) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta indicando o item, sua especificação e demais nuances para cada um.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória em questão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 2.3. Para acesso Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>) os interessados em participar do Certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma indicada.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

- 3.1. 3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.2. 3.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.
- 3.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, em campo próprio do fornecedor.
- 3.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.
- 3.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
 - 3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 3.6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.6.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.6.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.6.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.18. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.19. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
 - 3.6.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
 - 3.6.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.19.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, modelo, marca e descrição no sistema, acompanhada de catálogo contendo a idêntica descrição do item ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo com a especificação do(s) item(ns) ofertado(s).
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



horário de Brasília/DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo IV, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.
- 5.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total por item ofertado*.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 15 (quinze) minutos.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.

- 6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; conter vícios insanáveis;
- 7.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. 8.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações do BLL, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7. 8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações do BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9. 8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações do BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 8.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.22.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.22.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.22.3. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
 - 8.22.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.22.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.22.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.22.5. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;
- 8.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

8.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade e Alvará de Funcionamento com validade do exercício vigente.
- 8.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022 ou posterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



8.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67.
- 8.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.25.3. Atender, no que couber à matéria, ao Termo de Referência.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, em atenção a eventual modelo contido neste Edital.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Assim como telefone e indicação de contato e endereço eletrônico para o qual serão encaminhadas todas as correspondências entre as partes.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 As despesas com a contratação alvo do presente certame decorre da seguinte fonte:

Reduzido: 20255217200000

Unidade: 02.01. – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios da União

12 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.4 fraudar a licitação.

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.5.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;



- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do sistema da BLL ou por forma eletrônica, através do endereço licitacaocamaca@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados



os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>.

15 DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item licitado, desde que apresentada, ainda, Nota Fiscal ou Fatura.

15.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital.

17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

17.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

17.3. Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;

17.4. Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

17.5. Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

17.6. Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação

17.7. Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

17.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.9. Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;

17.10. Anexo X – Minuta de Contrato;

Camacã/BA, 16 de maio de 2024.

GILDO SILVA BATISTA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência a aquisição de câmeras de segurança, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em favor da secretaria de administração para o ano de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, bem como em virtude da inexistência de contratos que atendam o objeto demandado, a aquisição dos referidos itens que compõem o objeto deste processo, tem o viés de viabilizar e incrementar a manutenção do serviço de segurança pública, viabilizando seja ele utilizado de forma plena e contínua em prol da população com objetivo final de trazer mais eficácia no monitoramento em prol da segurança de uma forma geral.

Considerando a demanda de utilização desse material/produto, com vias a promover uma vigilância mais robusta em determinadas localidades do município, entendemos que a adoção do Pregão se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria de Administração, com base na quantidade de locais que se pretende implementar as câmeras. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados:

1. Necessidades apontadas pela Polícia Militar e Guarda Municipal;
2. Inexistência de contratos válidos para compra dos objetos desta licitação;
3. Quantidade de locais que se pretende instalar inicialmente;

No que tange ao critério de julgamento adotado, o de MENOR PREÇO POR ITEM, tende a ser o mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, já que o certame tratará de itens similares, que podem ser adquiridos separadamente implicando sem afetar a economia de escala. Dessa forma, a aquisição será feita ITEM único, sem perder de vista a economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

3. DOS ITENS

A aquisição se refere a fornecimentos em uma única parcela, a qual é realizada em favor da Administração Pública para o incremento que almeja.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3.294/2023.

A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado pela secretaria responsável:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	UNID	07	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA Câmera IP com Leitura Automática de Placas: Câmera Sensor de Imagem: 1/2.8" 2 megapixels C MOS; Pixeis efetivos (H x V):1920 x 1080; Sistema de varredura: Progressivo; Obturador eletrônico: Automático/



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

Departamento de Licitação e Contratos

17

			Manual; Velocidad e do obturador: 1/30~1/10000s Tipo de lente: Varifocal motorizada; Controle de foco: Automático/Manual; Zoom óptico: 3x; Distância máxima de infravermelho: 12 metros; Quantidades de LEDs: 6; Inteligência Artificial embarcada Leitura Automática de Placas (LPR): 1 pista; Velocidade máxima para leitura: 50km/h Assertividade de captura de placa: Superior à 95%; Assertividade de leitura correta: Superior à 90% quando velocidade inferior à 50km; Modo de detecção: Vídeo, Suporte ao padrão de placa Mercosul; Suporte à captura de placa de motocicleta; Informações armazenadas: Horário, Data, placa, cor, marca; Vídeo Compressão: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; Quantidade de streams: 2 streams; Resoluções: 1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / DI (704x480) / CIF (352x240); Taxa de frames: Até 30 fps; Controle de taxa de bits: CBR / VBR; Modo Dia/Noite: Automático/ Colorido/ Preto e Branco; Troca automática de filtro (ICR); Balanço de branco Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural.
--	--	--	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender ao seguinte critério:

a) a entrega dos itens não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

b) Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) no local indicado na SD (solicitação de despesa) enviada pelo Setor de compras responsável, no horário das 08h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes até a efetiva entrega.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, com prazo de validade exíguo, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.



6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.4. Da substituição do objeto

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria Municipal vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pela qualidade de seus produtos e prestar, sendo o caso garantia legal em favor da Contratante. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
6. Na entrega/fornecimento dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
7. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
8. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;
9. Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar a prestação de serviços.
10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
7. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

*Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA*

Departamento de Licitação e Contratos

20

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades a serem previstas em edital.

Rescisão – Conforme edital.

9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de um ano, podendo ser renovado por períodos subsequentes, em até 05 (cinco) anos.



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

I - INTRODUÇÃO

Como cediço, o presente documento demarca a primeira etapa da fase preliminar e de planejamento para contratação de pretendida solução pela administração pública.

O estudo apresentado tem por objetivo averiguar as nuances e viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de câmeras de segurança, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em favor da secretaria de administração para o ano de 2024.

II - PROBLEMA

As diversas forças policiais atuantes na municipalidade não contêm um sistema de monitoramento adequado e eficiente para tornar as rondas e demais abordagens mais eficientes, com vias à promoção de um incremento na segurança pública local.

III – SOLUÇÃO/OBJETO

Adquirir câmeras de vigilância a serem instaladas conforme disposição e deliberação da Polícia Militar do Estado da Bahia e da Guarda municipal de Camacã, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme salientado anteriormente, inexistem câmeras de segurança para monitoramento em diversos dos bairros locais, o que se vislumbra sanar.

De modo que a aquisição almejada pode ser um incremento do ponto de vista da desnecessidade, ainda que parcial, de um investimento direto, o que propiciará a solução adequada sem óbice orçamentário de Camacã.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não se aplica, entretanto o processo só irá seguir caso haja espaço orçamentário para sua efetivação.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição que se vislumbra pode ser efetivada junto à fornecedores compatíveis.

Logo, os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A aquisição se dará por meio de Pregão, que terá por fundamento legal o regramento disposto



no art. 28º, inciso I da Lei n. 14.133/2021; além do Termo de Referência, com nível de precisão adequado para definir o objeto a ser licitado, sua quantidade e que assegure a viabilidade técnica.

VI – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Toda a previsão e estimativa correlata à aquisição há de ser verificada no Termo de Referência.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista o objeto, entendemos pertinente a contratação de empresa especializada para fornecimento do bem almejado.

Assim indicamos a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** como sendo a mais adequada, uma vez que viabilizará a ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os bens intentados, assim como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços de obras e serviços comuns de engenharia. Nesta modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

Assim, então, deve ser entendido o objeto, pelo que reiteramos ser acertada a opção pelo pregão eletrônico, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço Global” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

VIII – PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Aplica-se, devendo ser prevista em edital nos termos legais.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme Pesquisa Mercadológica em anexo.

XI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução, portanto, é a contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança, consoante especificações do Termo de Referência em prol da Secretaria de Administração.

XII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando a natureza do objeto.

XIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que a aquisição proporcione meios adequados para que seja mais efetiva a segurança pública municipal, através de monitoramento que fomente rondas ostensivas, com o aparelhamento devido dos sistemas de segurança pública que permeias o município, atendendo as metas da Administração Pública, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura e eficaz.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

Destarte, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para a aquisição pretendida.

XIV – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Devida tramitação da fase interna e externa da licitação;
- Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência;
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada;
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

-
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
 - Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

XV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XVI – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XVII – CONCLUSÃO

Diante do problema proposto, entendemos ser pertinente prosseguir com o processo para a contratação almejada no objeto. Saliente-se que a Administração Pública municipal não detém contrato similar, de modo que para suprir tal necessidade se torna imprescindível a contratação proposta, tendo em vista a necessidade de efetivação da aquisição para melhor atender os princípios institucionais da segurança pública municipal e contemplar a população.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele Modernizar o sistema de monitoramento em benefício direto da população, da PMBA e da Guarda Municipal de Camacã/BA, por meio da aquisição de câmeras de segurança, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO
_ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para fornecimento dos bens nele referidos, no valor de R\$...(…), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO COM MARCA/MODELO
1			
2			

Outrossim, declara que:
a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 023/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

_____ inscrito no CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal

o (a) Sr. _____

_____ portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, por seu

representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na legislação pátria aplicável,

bem como ao disposto no presente Edital, e para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 da

Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, __ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF
de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF
de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a
_____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

A empresa _____, CNPJ de nº _____,
localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF
de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX



ANEXO X
MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024.

CONTRATO XXX 0XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMACÃ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00X/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2024, conforme Termo De Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico 0XX/2024, os quais vinculam o presente pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;
- c) Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência da contratação é de XXX MESES contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO – não se admite a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em cotações conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Municipais representantes designados pela Secretaria Municipal, conforme Termo de Referência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES – Conforme Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma de fornecimento dos produtos, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

-
- c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d - deixar de apresentar amostra; ou
- e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- I - fraudar a licitação.
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- l - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- m - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- III - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar; e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- V - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- VI - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do inciso II, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- VII - Para as infrações previstas nas demais alíneas do inciso II, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- VIII - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- IX - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- X - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do inciso II, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XI - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d à n do inciso II, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do inciso II que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- XIII - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XV - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVI - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XVII - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser prorrogado em até cinco anos, observadas as determinações legais em relação aos quantitativos, possibilidade de sua majoração, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES – Constitui também obrigações da



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação da qual resultou o presente contrato, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICIPIO DE CAMACÃ
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SECRETARIO XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG _____
2 - _____
CPF/RG _____